



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Senhor Vereador Renato Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara, apreciação do **Projeto de Lei nº 43/2024**, que “**Dispõe sobre denominação do Posto de Saúde do Patrimônio São José, Município de São Gabriel da Palha-ES e dá outras providências**”.

O Projeto de Lei foi devidamente protocolado na Secretaria da Casa. Após a leitura do mesmo, veio a esta Comissão para opinar, conforme Art. 64, II, “a” do Regimento Interno da Casa. É o relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O Projeto de Lei em análise, da lavra do Vereador Renato Alves Ferreira, pretende denominar de “**GENUÍNO JOSÉ DA SILVA**” o posto de saúde do Patrimônio São José, neste Município.

O Projeto de Lei encontra guarida no Art. 34, XVIII da Lei Orgânica do Município, que assevera:

“Art. 34. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado nos Arts. 35 e 49, dispor sobre as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

XVIII - denominação e alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.”

A Resolução nº 240/2006 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - no Art. 64, II, “a”, prescreve:

“Art. 64. As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência e as demais Comissões, no que lhe for aplicável, cabe:

II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, nos casos de:

a) denominação de próprios, vias e logradouros;”

Portanto, o projeto é legal e constitucional.

Diante disso, o relator emite o seguinte:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

III - PARECER DO RELATOR

“Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 43/2024, opinamos por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, 17 de julho de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

**RENATO ALVES FERREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA**





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

PARECER CONCLUSIVO:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA, OPINA CONCLUSIVAMENTE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 43/2024, CONFORME Art. 64, II, “A” DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

**RENATO ALVES FERREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA**

COMISSÃO APROVA PROJETO

De acordo com o Art. 64, II, “a” do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, aprovou o Projeto de Lei nº 43/2024, que denomina de “Genuíno José da Silva”, o Posto de Saúde do Patrimônio São José, neste Município.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2024.

**JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Presidente**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
Rua Ivan Luiz Barcellos, 104, Bairro Glória, CEP 29.780-900 - São Gabriel da Palha, ES | CNPJ 27.334.914/0001-50
com o identificador 39003700320036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
www.camarasgp.es.gov.br | camara@camarasgp.es.gov.br | 737272252
conforme art. 4º, II da Lei nº 4.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003700320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em 17/07/2024 16:01

Checksum: **FE653A860FA51D7D8C80CB9B9023B2983A7F1964D6A00761738A8A5FF6216D43**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003700320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.